

## **SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR**

ATA DA 85ª SESSÃO DE JULGAMENTO, EM 10 DE NOVEMBRO DE 2016 - QUINTA-FEIRA

PRESIDÊNCIA DO MINISTRO Ten Brig Ar WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS

Presentes os Ministros José Coêlho Ferreira, Maria Elizabeth Guimarães Teixeira Rocha, Artur Vidigal de Oliveira, Cleonilson Nicácio Silva, Luis Carlos Gomes Mattos, Lúcio Mário de Barros Góes, Odilson Sampaio Benzi, Francisco Joseli Parente Camelo, Marco Antônio de Farias e Péricles Aurélio Lima de Queiroz.

Ausentes, justificadamente, os Ministros Alvaro Luiz Pinto, Marcus Vinicius Oliveira dos Santos, José Barroso Filho e Carlos Augusto de Sousa.

Presente o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, designado, Dr. Giovanni Rattacaso.

Presente a Secretária do Tribunal Pleno, Sonja Christian Wriedt.

A Sessão foi aberta às 13h30, tendo sido lida e aprovada a Ata da Sessão anterior.

### **MANIFESTAÇÃO DE MINISTROS**

Com a palavra, o Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ saudou o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Giovanni Rattacaso por ter sido eleito, pelo Conselho Superior do Ministério Público Militar, Corregedor-Geral do Ministério Público Militar, enaltecendo a sua carreira jurídico-profissional e enfatizando sua vasta experiência, capacidade e intelectualidade e, ainda, desejando-lhe sucesso no desempenho da mais nova função.

Em seguida, o Ministro LUIS CARLOS GOMES MATTOS, em nome dos Ministros oriundos da Força Terrestre, associou-se às homenagens dirigidas ao novel Corregedor-Geral do Ministério Público Militar, Dr. Giovanni Rattacaso.

Logo após, o Ministro JOSÉ COÊLHO FERREIRA parabenizou o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Giovanni Rattacaso por sua mais nova função no âmbito do Ministério Público Militar e, após, lembrou a data de hoje pela celebração ao Dia da Esquadra e a data de 11 de novembro marcada como o Dia do Armistício da 1ª Guerra Mundial, proferindo as seguintes homenagens:

**10 DE NOVEMBRO: DIA DA ESQUADRA.** *Hoje, 10 de novembro, celebra-se o Dia da Esquadra. Em 10 de novembro de 1822, transcorridos dois meses e três dias do histórico Grito do Ipiranga, foi içado pela primeira vez o pavilhão nacional a bordo de um navio de guerra do Brasil. O navio era a Nau "Martim de Freitas", depois rebatizada para Nau "D. Pedro I", o primeiro navio Capitânia da Esquadra brasileira! A data de hoje rememora aquele augusto dia e celebra o Dia da Esquadra. A Esquadra, sediada na Base Naval do Rio de Janeiro, resume em si, pode-se assim dizer, a essência operativa da Armada brasileira, sendo integrada pelos navios de linha, as fragatas, as corvetas e o porta-aviões, os submarinos, os navios de desembarque e de apoio e as aeronaves da Marinha do Brasil. A história da nossa Esquadra, desde o seu nascimento, é carregada de patriotismo, heroísmo e profissionalismo, uma vez que foi por D. Pedro I para consolidar, em lutas, a Independência, e, a partir de então, nunca deixou de se fazer presente, nos teatros navais de crise ou guerra em que o País esteve envolvido. Senhor Presidente, peço registrar nos anais desta Corte minha cívica saudação a nossa Esquadra e aos valorosos homens e mulheres que nela labutam, por seus dignos representantes nesta Corte, Ministros*

(continuação da Ata da 85ª Sessão de Julgamento, em 10 de novembro de 2016)

*Almirantes Alvaro, Vinícius e Carlos Augusto, ex-Comandantes-em-Chefe, Comandantes de Forças e de navios da Esquadra brasileira!*

**11 DE NOVEMBRO: DIA DO ARMISTÍCIO DA 1ª GUERRA MUNDIAL.** *Em 11 de novembro de 1918, dentro de um vagão-restaurante de um trem, na floresta de Compiègne, no norte da França, reuniram-se representantes dos aliados e da Alemanha para assinarem o Armistício, encerrando as hostilidades na frente ocidental da Primeira Guerra Mundial. Os principais signatários daquele tratado foram o Marechal Ferdinand Foch, o francês Comandante-em-Chefe das Forças da "Triplíce Entente", formada pelo Reino Unido, França e o Império Russo, e Matthias Erzberger, representante alemão. Embora, como sabemos, somente após seis meses de negociações, por meio da assinatura do Tratado de Versalhes, a sangrenta Primeira Guerra Mundial, que deixou 10 milhões de mortos, 30 milhões de feridos, arrasou campos agrícolas e cidades, destruiu indústrias e gerou enormes prejuízos econômicos, teve fim. O Armistício de Compiègne, entretanto, que o mundo comemorará na próxima sexta-feira, assinado na madrugada e que entrou oficialmente em vigor na "décima primeira hora do décimo primeiro dia do décimo primeiro mês de 1918", manteve os canhões calados na Europa.*

*"Se vis pacem para bellum"...*

*Que essa amarga lembrança da guerra e de suas nefastas consequências sirvam como um renovado alerta, para estarmos sempre vigilantes e preparados, com nossas Forças Armadas prontas, cultuando a disciplina e a hierarquia, valores basilares que cabe à nossa Justiça especializada contribuir para a suas manutenções.*

Em sequência, o Ministro Presidente partilhou das congratulações dirigidas ao Subprocurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Giovanni Rattacaso, desejando-lhe felicidades na nova e importante função.

Após, o Ministro MARCO ANTÔNIO DE FARIAS, igualmente, felicitou o Subprocurador-Geral da Justiça Militar pela assunção no cargo de Corregedor-Geral do Ministério Público Militar.

Ao final, o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Giovanni Rattacaso agradeceu as gentis palavras proferidas pelo Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ, assim como a todos os Ministros que se associaram à saudação.

## JULGAMENTOS

**HABEAS CORPUS Nº 210-05.2016.7.00.0000 - PR** - Relator Ministro MARCO ANTÔNIO DE FARIAS. **PACIENTE:** THIALES NESI FIGUEIREDO, Sd Ex. **IMPETRANTE:** Defensoria Pública da União.

O Tribunal, **por unanimidade**, confirmando o deferimento do pleito liminar, concedeu a ordem de **habeas corpus**, em favor do Sd Ex THIALES NESI FIGUEIREDO, salvo se por outro motivo estiver preso. Na forma regimental, usaram da palavra o Defensor Público Federal de Categoria Especial, Dr. Afonso Carlos Roberto do Prado, e o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Giovanni Rattacaso.

**HABEAS CORPUS Nº 213-57.2016.7.00.0000 - CE** - Relator Ministro FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO. **PACIENTE:** JOÃO CARLOS AUGUSTO MELO MOREIRA, CF Refm. **IMPETRANTE:** O paciente, em causa própria.

O Tribunal, **por unanimidade**, denegou a ordem de **habeas corpus**, por falta de amparo legal. O Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ declarou-se impedido na forma do art. 144 do RISTM.

(continuação da Ata da 85ª Sessão de Julgamento, em 10 de novembro de 2016)

**RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 127-17.2016.7.02.0102 - SP** - Relatora Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. **RECORRENTE**: O Ministério Público Militar. **RECORRIDA**: A Decisão do MM. Juiz-Auditor da 1ª Auditoria da 2ª CJM, de 21/06/2016, proferida nos autos da Ação Penal Militar nº 69-19.2013.7.02.0102, que não recebeu o recurso de Apelação interposto pelo Recorrente. Adv. Defensoria Pública da União.

O Tribunal, **por unanimidade**, conheceu e deu provimento ao Recurso em Sentido Estrito, para reformar a Decisão hostilizada e receber o Apelo ministerial, determinando a baixa dos autos ao Juízo de origem para o regular processamento do feito. Na forma regimental, usaram da palavra o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Giovanni Rattacaso, e o Defensor Público Federal de Categoria Especial, Dr. Afonso Carlos Roberto do Prado.

**CONSELHO DE JUSTIFICAÇÃO Nº 185-26.2015.7.00.0000 - DF** - Relator Ministro ODILSON SAMPAIO BENZI. Revisor Ministro JOSÉ COÊLHO FERREIRA. **REQUERENTE**: O Exmo. Sr. Comandante da Aeronáutica encaminha, em cumprimento ao disposto na Lei nº 5.836/72, os autos do Conselho de Justificação a que foi submetido o Cap Aer MARCELO BENEDITO DA SILVA. Adv. Defensoria Pública da União.

O Tribunal, **por unanimidade**, preliminarmente, confirmou a tempestividade do Conselho de Justificação nº 185-26.2015.7.00.0000, alegada pela Defensoria Pública da União; **por unanimidade**, rejeitou a preliminar defensiva de sobrestamento do feito, nos termos do art. 124 do CPPM e art. 160 do RISTM. Em seguida, na forma do art. 78 do RISTM, pediu **vista** a Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA, após os votos dos Ministros ODILSON SAMPAIO BENZI (Relator) e JOSÉ COÊLHO FERREIRA (Revisor) que rejeitavam a preliminar de nulidade do ato de instauração do Conselho de Justificação, arguida pela Defensoria Pública da União. Os Ministros ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA, CLEONILSON NICÁCIO SILVA, LUIS CARLOS GOMES MATTOS, LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES, FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO, MARCO ANTÔNIO DE FARIAS e PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ aguardam o retorno de vista. Na forma regimental, usaram da palavra o Defensor Público Federal de Categoria Especial, Dr. Afonso Carlos Roberto do Prado, e o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Giovanni Rattacaso. A Defesa será previamente intimada do retorno de vista para a continuidade do julgamento.

**APELAÇÃO Nº 57-94.2015.7.10.0010 - CE** - Relator Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. Revisor Ministro FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO. **APELANTE**: ANTONIO WALLYFER DE LIMA SOARES, ex-Sd Ex, condenado à pena de 01 ano de reclusão, como incurso no art. 290, **caput**, do CPM, com o benefício do **sursis** pelo prazo de 02 anos, o direito de apelar em liberdade e o regime prisional inicialmente aberto. **APELADA**: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 10ª CJM, de 18/04/2016. Adv. Defensoria Pública da União.

O Tribunal, **por unanimidade**, rejeitou a primeira preliminar, de nulidade do processo a partir do indeferimento do pedido de complementação do laudo pericial, suscitada pela Defensoria Pública da União; rejeitou, **por unanimidade**, a segunda preliminar de nulidade do interrogatório e da Sentença, pela não observância do rito previsto no art. 400 do CPP, suscitada pela DPU; rejeitou, **por unanimidade**, a terceira preliminar, de ausência de condição de prosseguibilidade da ação penal, suscitada pela DPU. **No mérito, por unanimidade**, negou provimento ao Apelo defensivo, para manter inalterada a Sentença recorrida, por seus próprios e jurídicos fundamentos. O Ministro CLEONILSON NICÁCIO SILVA não participou do julgamento. Na forma regimental, usaram da palavra o Defensor Público Federal de Categoria Especial, Dr. Afonso Carlos Roberto do Prado, e o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Giovanni Rattacaso.

(continuação da Ata da 85ª Sessão de Julgamento, em 10 de novembro de 2016)

**APELAÇÃO Nº 101-78.2014.7.02.0202 - SP** - Relator Ministro FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO. Revisor Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. **APELANTE:** LEANDRO COSTA DE OLIVEIRA, ex-Sd Ex, condenado à pena de 01 ano de reclusão, como incurso no art. 290, **caput**, do CPM, com o benefício do **sursis** pelo prazo de 02 anos, o direito de apelar em liberdade e o regime prisional inicialmente aberto. **APELADA:** A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 2ª Auditoria da 2ª CJM, de 13/06/2016. Adv. Defensoria Pública da União.

O Tribunal, **por unanimidade**, negou provimento ao recurso, para confirmar a Sentença que condenou o ex-Sd Ex LEANDRO COSTA DE OLIVEIRA à pena de 1 (um) ano de reclusão, como incurso no art. 290, **caput**, do CPM, com o benefício do **sursis** pelo prazo de 2 (dois) anos, o direito de recorrer em liberdade e o regime prisional inicialmente aberto. Os Ministros MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA e CLEONILSON NICÁCIO SILVA não participaram do julgamento. Na forma regimental, usaram da palavra o Defensor Público Federal de Categoria Especial, Dr. Afonso Carlos Roberto do Prado, e o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Giovanni Rattacaso.

**AGRAVO REGIMENTAL Nº 142-75.2014.7.01.0201 - DF** - Relator Ministro WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS. **AGRAVANTE:** MARCELO FERNANDES ORNILO DA SILVA, Sd Aer. **AGRAVADA:** A Decisão do Exmo. Sr. Ministro Presidente, de 12/08/2016, que não admitiu o Recurso Extraordinário interposto pelo Agravante, negando-lhe seguimento para o Supremo Tribunal Federal. Adv. Defensoria Pública da União.

O Tribunal, **por unanimidade**, rejeitou o Agravo Defensivo para ratificar **in totum** a Decisão hostilizada, que não admitiu o Recurso Extraordinário, com fundamento no art. 1.030, inciso I, alínea “a”, do Código de Processo Civil, e no art. 6º, inciso IV, do RISTM. Os Ministros MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA e CLEONILSON NICÁCIO SILVA não participaram do julgamento.

**EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 31-71.2016.7.00.0000 - PE** - Relator Ministro FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO. **EMBARGANTE:** MARCELO VILLELA DA SILVA, 1º Sgt Ex. **EMBARGADO:** O Acórdão do Superior Tribunal Militar, de 08/06/2016, lavrado nos autos da Revisão Criminal nº 31-71.2016.7.00.0000. Advs. Drs. Luis Carlos da Silva Martins e Barbara Maria de Souza Aires Alencar.

O Tribunal, **por unanimidade**, rejeitou os Embargos de Declaração opostos em favor do 1º Stg Ex MARCELO VILLELA DA SILVA, por não vislumbrar omissão, contradição ou obscuridade no Acórdão. Os Ministros MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA e CLEONILSON NICÁCIO SILVA não participaram do julgamento.

**RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 70-82.2016.7.06.0006 - BA** - Relator Ministro JOSÉ COÊLHO FERREIRA. **RECORRENTE:** O Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 6ª CJM, de ofício. **RECORRIDA:** A Decisão do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 6ª CJM, de 09/09/2015, que determinou a separação da Ação Penal Militar nº 100-88.2014.7.06.0006, em relação ao ex-Sd Ex ADERLAN SANTANA DOS SANTOS. Adv. Defensoria Pública da União.

O Tribunal, **por unanimidade**, conheceu e negou provimento ao recurso de ofício, mantendo inalterada a Decisão recorrida, que determinou a separação da Ação Penal Militar nº 100-88.2014.7.06.0006, em relação ao ex-Sd Ex ADERLAN SANTANA DOS SANTOS. Os Ministros MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA e CLEONILSON NICÁCIO SILVA não participaram do julgamento.

(continuação da Ata da 85ª Sessão de Julgamento, em 10 de novembro de 2016)

**RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 34-17.2016.7.10.0010 - CE** - Relator Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ. **RECORRENTE:** O Ministério Público Militar. **RECORRIDA:** A Decisão do MM. Juiz-Auditor da Auditoria da 10ª CJM, de 21/06/2016, proferida nos autos do IPM nº 34-17.2016.7.10.0010, que não recebeu o recurso de Apelação interposto pelo Ministério Público Militar. Adv. Dr. Walmir Pereira de Medeiros Filho.

O Tribunal, **por unanimidade**, conheceu e negou provimento ao Recurso em Sentido Estrito, por falta de amparo legal. Os Ministros MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA e CLEONILSON NICÁCIO SILVA não participaram do julgamento.

A Sessão foi encerrada às 19 horas.

Processos em mesa:

- 1 - Conselho de Justificação - 53-32.2016.7.00.0000 (MAF/JBF) Adv. PAULO CÉSAR BOGUE E MARCATO
- 2 - Habeas Corpus - 190-14.2016.7.00.0000 (LMG) 4aAUD1aCJM Adv. MARCELO DA SILVA TROVÃO
- 3 - Habeas Corpus - 195-36.2016.7.00.0000 (MVS) ED Adv. DPU
- 4 - Habeas Corpus - 211-87.2016.7.00.0000 (MVS) AUD9aCJM Adv. DPU
- 5 - Embargos de Declaração - 111-90.2015.7.09.0009 (MAF) AP Adv. DPU
- 6 - Embargos de Declaração - 37-98.2014.7.01.0201 (WOB) AGREG Adv. DPU
- 7 - Embargos de Declaração - 5-93.2014.7.01.0201 (OSB) AP Adv. DPU
- 8 - Embargos de Declaração - 212-92.2014.7.01.0201 (OSB) AP Adv. DPU
- 9 - Apelação - 81-11.2014.7.11.0211 (JBF/OSB) 2aAUD11aCJM Adv. DPU
- 10 - Apelação - 35-64.2015.7.02.0202 (JCF/ALP) 2aAUD2aCJM Adv. HUGO VALLE DOS SANTOS SILVA, IDAILDA APARECIDA GOMES DE SOUZA e PAULO FERNANDES DE JESUS
- 11 - Apelação - 107-53.2015.7.09.0009 (PAQ/LCM) AUD9aCJM Adv. DPU
- 12 - Apelação - 2-80.2014.7.10.0010 (MAF/JCF) AUD10aCJM Adv. DPU
- 13 - Apelação - 135-49.2015.7.11.0111 (LCM/JCF) 1aAUD11aCJM Adv. DPU
- 14 - Apelação - 94-98.2014.7.01.0401 (PAQ/JPC) 4aAUD1aCJM Adv. LUIZ IDELSON ABRAHÃO DOS SANTOS, PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA e SANDRA HELENA MARQUES DE SANTANA
- 15 - Apelação - 86-80.2012.7.02.0202 (LCM/MEG) 2aAUD2aCJM Adv. LUCIANO JOSÉ LENZI
- 16 - Apelação - 5-12.2013.7.01.0401 (LCM/JCF) 4aAUD1aCJM Adv. GODOFREDO NUNES FILHO
- 17 - Apelação - 85-18.2015.7.05.0005 (ALP/AVO) AUD5aCJM Adv. DPU
- 18 - Apelação - 104-75.2015.7.03.0103 (CAS/PAQ) 1aAUD3aCJM Adv. DPU
- 19 - Apelação - 75-71.2015.7.05.0005 (JPC/JBF) AUD5aCJM Adv. DPU
- 20 - Apelação - 148-77.2014.7.05.0005 (MVS/JCF) AUD5aCJM Adv. DPU
- 21 - Apelação - 121-07.2011.7.01.0201 (LMG/JBF) 2aAUD1aCJM Adv. DPU
- 22 - Apelação - 47-24.2014.7.02.0102 (JCF/LCM) 1aAUD2aCJM Adv. TATIANA FREIRE DE ANDRADE DIOGENES ALVES
- 23 - Apelação - 26-35.2015.7.11.0111 (LCM/JCF) 1aAUD11aCJM Adv. DPU
- 24 - Apelação - 261-90.2015.7.01.0301 (PAQ/MVS) 3aAUD1aCJM Adv. DPU
- 25 - Apelação - 66-75.2016.7.05.0005 (PAQ/OSB) AUD5aCJM Adv. DPU
- 26 - Apelação - 151-35.2015.7.07.0007 (PAQ/JPC) AUD7aCJM Adv. DPU
- 27 - Apelação - 13-71.2016.7.09.0009 (JPC/AVO) AUD9aCJM Adv. DPU
- 28 - Apelação - 286-49.2014.7.01.0201 (OSB/JBF) 2aAUD1aCJM Adv. DPU
- 29 - Apelação - 123-67.2015.7.07.0007 (ALP/JCF) AUD7aCJM Adv. DPU
- 30 - Apelação - 243-02.2011.7.01.0401 (JCF/CAS) RSE Adv. MAURO DE ALMEIDA FELIX
- 31 - Apelação - 14-90.2015.7.09.0009 (LMG/JCF) AUD9aCJM Adv. DPU
- 32 - Apelação - 117-65.2012.7.07.0007 (JPC/JBF) AUD7aCJM Adv. BIANCA LAURENTINO SERRANO BARBOSA, JOÃO VIEIRA NETO, MARCOS ZUMBA DE FRANÇA E VINICIUS SOARES SALDANHA MARINHO
- 33 - Apelação - 92-52.2015.7.03.0203 (MEG/CNS) 2aAUD3aCJM Adv. DPU
- 34 - Apelação - 107-16.2015.7.07.0007 (MEG/ALP) AUD7aCJM Adv. DPU
- 35 - Apelação - 58-06.2016.7.01.0201 (LMG/AVO) 2aAUD1aCJM Adv. DPU

(continuação da Ata da 85ª Sessão de Julgamento, em 10 de novembro de 2016)

- 36 - Apelação - 140-03.2014.7.05.0005 (OSB/JBF) AUD5aCJM Adv. DPU
- 37 - Apelação - 86-81.2014.7.10.0010 (JCF/LCM) AUD10aCJM Adv. DPU
- 38 - Apelação - 160-96.2014.7.01.0201 (ALP/AVO) 2aAUD1aCJM Adv. DPU
- 39 - Apelação - 62-17.2015.7.03.0203 (CAS/MEG) 2aAUD3aCJM Adv. DPU
- 40 - Apelação - 260-67.2013.7.01.0401 (JBF/LCM) 4aAUD1aCJM Adv. CEZAR AUGUSTO TANNER DE LIMA ALVES, MARCELO QUEIROZ, MONALISA COSTA BARBOSA DE AZEVEDO e WAGNER SILVA GONÇALVES MONTES
- 41 - Apelação - 129-46.2014.7.02.0202 (JCF/LCM) 2aAUD2aCJM Adv. DPU
- 42 - Apelação - 37-29.2015.7.06.0006 (MAF/AVO) AUD6aCJM Adv. DPU
- 43 - Apelação - 42-81.2015.7.05.0005 (MAF/PAQ) AUD5aCJM Adv. DPU
- 44 - Apelação - 53-86.2013.7.01.0201 (MEG/LCM) 2aAUD1aCJM Adv. DPU
- 45 - Apelação - 13-34.2016.7.07.0007 (CNS/JCF) AUD7aCJM Adv. DPU
- 46 - Apelação - 114-77.2014.7.02.0202 (LMG/AVO) 2aAUD2aCJM Adv. DPU
- 47 - Apelação - 146-47.2014.7.07.0007 (JCF/MAF) RSE Adv. DPU
- 48 - Apelação - 79-48.2015.7.07.0007 (JCF/CAS) AUD7aCJM Adv. DPU
- 49 - Apelação - 95-02.2015.7.07.0007 (PAQ/LMG) AUD7aCJM Adv. DPU
- 50 - Apelação - 119-02.2014.7.02.0202 (OSB/PAQ) 2aAUD2aCJM Adv. DPU
- 51 - Apelação - 208-21.2015.7.01.0201 (JPC/PAQ) 2aAUD1aCJM Adv. DPU
- 52 - Apelação - 81-11.2015.7.04.0004 (LCM/JCF) AUD4aCJM Adv. PIERRE H. MORAIS RUFFO
- 53 - Apelação - 95-16.2015.7.03.0103 (LCM/JCF) 1aAUD3aCJM Adv. DPU
- 54 - Apelação - 138-10.2014.7.09.0009 (MEG/CNS) AUD9aCJM Adv. ANTONIO CARLOS CASTILHO DOS SANTOS e DPU
- 55 - Apelação - 65-65.2012.7.03.0303 (JPC/MEG) 3aAUD3aCJM Adv. DPU
- 56 - Apelação - 198-65.2015.7.11.0211 (PAQ/MVS) 2aAUD11aCJM Adv. DPU
- 57 - Correição Parcial - 167-20.2016.7.11.0111 (OSB) MS Adv. DPU
- 58 - Embargos - 200-94.2013.7.01.0401 (ALP/JCF) AP Adv. DPU
- 59 - Embargos - 42-85.2013.7.03.0303 (CAS/AVO) ED Adv. DPU
- 60 - Embargos - 113-20.2014.7.05.0005 (CAS/MEG) AP Adv. DPU
- 61 - Embargos - 122-21.2013.7.01.0201 (OSB/PAQ) AP Adv. DPU
- 62 - Embargos - 73-18.2015.7.01.0101 (AVO/CNS) AP Adv. DPU
- 63 - Embargos - 134-39.2012.7.02.0202 (LCM/PAQ) AP Adv. DPU
- 64 - Embargos - 200-78.2014.7.01.0201 (MAF/MEG) AP Adv. DPU
- 65 - Embargos - 61-08.2014.7.02.0102 (CNS/JCF) AP Adv. DPU
- 66 - Recurso em Sentido Estrito - 207-86.2013.7.01.0401 (MEG) 4aAUD1aCJM Adv. DPU
- 67 - Recurso em Sentido Estrito - 79-44.2016.7.06.0006 (JBF) AUD6aCJM Adv. DPU e MATEUS CARDOSO COUTINHO
- 68 - Recurso em Sentido Estrito - 134-21.2016.7.11.0211 (OSB) 2aAUD11aCJM Adv. EDSON RIBAMAR NUNES FREITAS e RODOLFO FREITAS RODRIGUES ALVES
- 69 - Recurso em Sentido Estrito - 148-90.2016.7.02.0102 (MAF) 1aAUD2aCJM Adv. DANIELA CAROLINA DA COSTA E SILVA
- 70 - Recurso em Sentido Estrito - 170-63.2016.7.11.0211 (CNS) 2aAUD11aCJM Adv. DPU
- 71 - Recurso em Sentido Estrito - 43-19.2016.7.01.0401 (MAF) 4aAUD1aCJM Adv. DPU
- 72 - Apelação - 239-80.2011.7.01.0201 (LCM/JCF) 2aAUD1aCJM Adv. DPU
- 73 - Apelação - 79-49.2013.7.06.0006 (JCF/LCM) AUD6aCJM Adv. UDINE ANTÔNIO B. CARDOSO
- 74 - Apelação - 183-21.2014.7.12.0012 (ALP/JCF) AUD12aCJM Adv. DPU

(Ata aprovada em 16/11/2016)

SONJA CHRISTIAN WRIEDT  
Secretária do Tribunal Pleno